

Edital



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicação por incorreções de edital de convocação de eleição para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Lauro de Freitas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, doravante denominado como Conselho Municipal do FUNDEB torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar as indicações e eleições para a composição do Conselho Municipal do Fundeb, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 1.935, de 25 de março de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Regulamentar o processo de indicação/eleição para a definição dos membros do Conselho Municipal do Fundeb, para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2023 e se estende até 31 de dezembro de 2026.
- 1.2. As indicações/eleições de representantes para composição do Conselho Municipal do Fundeb reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral será constituída três representantes do Conselho do Fundeb, 1 servidor da Secretaria Municipal de Educação, 1 representante da entidade representativa dos profissionais de educação, e será responsável pela divulgação, organização e realização dos processos de indicação/eleições instruídos por este edital de Eleição, assim como a divulgação final das representações eleitas para compor o Conselho Municipal do Fundeb.

3. DOS CONSELHEIROS

- 3.1. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os indicados e interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
 - b) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.



4. DA COMPOSIÇÃO

4.1. O Conselho Municipal do Fundeb é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, indicados e/ou eleitos, com seus respectivos suplentes, conforme os seguintes segmentos:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

4.2. São eleitos entre os pares, com seus respectivos suplentes, observado as determinações da Lei Municipal nº 1.935, de 25 de março de 2021, os representantes dos segmentos:

- a) diretores das escolas públicas municipais;
- b) pais de alunos da educação básica pública municipal;
- c) estudantes da educação básica pública municipal;

4.3. Os representantes de organizações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, são eleitos em processo eletivo, conforme o presente edital e observado as determinações da Lei Municipal nº 5.044, de 17 de maio de 2007.

4.3.1. Para se candidatar, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Lauro de Freitas;
- c) estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no município de Lauro de Freitas;
- e) não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACSFUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

4.4. Os representantes das escolas quilombolas são eleitos em reunião da Comunidade escolar e devem, necessariamente, se autodeclarar quilombolas.



4.5. São indicados

I - Pelos dirigentes dos órgãos, os representantes:

- a) do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) do Conselho Municipal de Educação;
- c) do Conselho Tutelar.

II - Pelo sindicato da categoria, os representantes:

- a) dos professores da educação básica pública municipal;
- b) dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

4.5.1. As indicações ocorrerão através de ofícios a serem enviados ao Conselho municipal do Fundeb através do e-mail cmacsflf@hotmail.com contendo nome completo e RG dos indicados que deve ser enviado até o dia 19 de dezembro de 2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

5.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.2. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.3. Pais de alunos, ou representantes de organizações da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

5.1.4. estudantes que não sejam emancipados.

6. DAS ELEIÇÕES:

6.1. Os representantes dos diretores das escolas públicas municipais serão eleitos em processo eletivo organizado pelo Fórum de gestores do município, registrado em ata, cujo resultado deve ser encaminhado através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, até o dia 19 de dezembro de 2022, através do e-mail cmacsflf@hotmail.com, com nome e RG dos eleitos e ata do processo eletivo em anexo.

6.2. Os representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal serão indicados pelos pares em reunião de pais com ampla divulgação realizada pelo colegiado escolar.



6.2.1 Os pais indicados pelos pares, elegerão seus representantes em reunião online, através do google meet realizada pela comissão eleitoral, às 17h do dia 19 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico <https://meet.google.com/uua-gqiy-qpp>

6.3. Os representantes dos estudantes serão eleitos por seus pares em processo eletivo organizado pela entidade que os representa.

6.3.1. A entidade representativa dos estudantes deve enviar a ata com o resultado da eleição através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, até o dia 19 de dezembro de 2022, através do e-mail cmacsflf@hotmail.com, com nome e RG dos eleitos.

6.4. As organizações da sociedade civil serão eleitas por seus pares em processo eletivo organizado pela Comissão eleitoral.

6.4.1. A organização social civil interessada em participar da eleição deve encaminhar a documentação exigida no presente Edital, no item 6.4.2, por meio do endereço eletrônico cmacsflf@hotmail.com, a partir do dia 15 de dezembro de 2022 até o dia 16 de dezembro de 2022, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília.

a) As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

b) Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

6.4.2. Para a inscrição deverá ser encaminhada, no endereço eletrônico já destacado a seguinte documentação:

- a) relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Lauro de Freitas relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, em no máximo duas laudas;
- b) cópia do Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
- d) cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade;
- e) requerimento de inscrição para participar da eleição do CACS-FUNDEB, assinado por seu representante legal;
- f) indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da reunião de Eleição;
- g) cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da reunião de Eleição;
- h) declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal do Fundeb ou como contratada da Administração a título oneroso.

6.4.3 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

6.4.4 O resultado da habilitação será enviado pela Comissão eleitoral às organizações pleiteantes até o dia 17 de dezembro de 2022 através do correio eletrônico oficial do Conselho municipal do Fundeb.



6.4.5 A organização social civil que discordar do resultado da habilitação terá até o dia 19 de dezembro de 2022, às 12 horas, horário de Brasília para recorrer.

6.4.6 O resultado final contendo lista das Organizações habilitadas será enviado pela Comissão eleitoral às organizações até o dia 19 de dezembro de 2022 através do correio eletrônico oficial do Conselho municipal do Fundeb.

6.4.7 As organizações habilitadas participarão de reunião de eleição, através do google meet realizada pela comissão eleitoral, às 16h do dia 20 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico <https://meet.google.com/uua-gqiy-qpp>, para eleger, entre os pares (habilitados), os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundeb.

6.5. Os representantes das escolas quilombolas serão eleitas pela Comunidade escolar das escolas quilombolas em reunião a ser realizada entre os dias 13 e 16 de dezembro de 2022, na Escola Municipal do Quingoma.

6.5.1. São escolas quilombolas, para fins deste edital, as escolas estabelecidas em território quilombola certificado pela Fundação Palmares.

6.5.2. São membros da comunidade escolar com direito a voto

- a) estudantes com mais de 12 anos;
- b) profissionais da educação que atuem nas escolas públicas que encontram-se em quilombos certificados pela Fundação Palmares;
- c) Mães e pais de alunos que estudam nas escolas quilombolas;
- d) Lideranças quilombolas reconhecidas pela comunidade, atestadas por colegiado escolar de escola quilombola;

6.5.3 O processo eletivo será conduzido pelo colegiado escolar da escola municipal do Quingoma.

6.5.4. O resultado do processo eletivo será declarado pelo colegiado através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, com ata de eleição em anexo, até o dia 19 de dezembro de 2022, através do e-mail cmacsflf@hotmail.com, com nome e RG dos eleitos.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

7.1. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- a) Desligamento por motivos particulares;
- b) Rompimento do vínculo com o segmento que representa;
- c) Situação de impedimento previsto na Lei, incorrida no decorrer de seu mandato.



7.2. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

8. DO MANDATO

5.1. O mandato dos membros do Conselho será 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

9.1. Compete ao Conselho do FUNDEB:

9.1.1. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

9.1.2. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

9.1.3. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

9.1.4. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

9.1.5. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), analisando as prestações de contas referentes a esses programas, emitindo pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

9.1.6. Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão eleitoral, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Marcos Fellipe Costa Marques
Presidente do CACS-FUNDEB

Jaguaracy Conceição
Vice-presidente do CACS-FUNDEB